EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 012 – DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

"Dispõe sobre a revogação do dispositivo que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Pelos seus representantes legais, aprova a seguinte

E M E N D A :

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 33, inciso VII, art. 36 e seu parágrafo único e art. 53, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.

Art. 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições existentes em contrário.

São João de Meriti, 17 de outubro de 1995.